SÚMULA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG		
1. LOCAL E DATA:		
DATA:	07/12/2021	
LOCAL:	Ambiente virtual - teleconferência	
HORÁRIO:	9h40 as 11h30	
2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR	Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres – Coordenador Da CPC-CAU/MG	
TIPO DE REUNIÃO	Extraordinária	
ASSESSORIA	Bethânia Ferreira da Silva	
PARTICIPANTES	Ademir Nogueira De Avila	Membro Titular da CPC-CAU/MG
	Adriane De Almeida Matthes	Membro Suplente da CPC-CAU/MG
3. PAUTA:		
Verificação do quórum: Registra-se a presença de todos os convocados para esta reunião.		
Discussão e aprovação de Súmula: Não houve aprovação de súmula.		
Comunicados:		
Ordem do Dia: 3.1. Apreciação PROTOCOLO 1391892/2021 - DPOMG 118.7.2/2021, referente ao edital de patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural. 3.2. Apreciação PROTOCOLO 1419125/2021 - indicação representantes CAUMG para compor Comitê Preservação Patrimônio Cultural. 3.3. Apreciação PROTOCOLO 1414891/2021 - Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 (Anexo I), da Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC), do Município de Araguari.		
Outros assuntos:		
Encerramento: A reunião foi encerrada às 11h30.		

4. Detalhamento dos assuntos a serem tratados:

ITEM DE PAUTA	**3.1 Apreciação PROTOCOLO 1391892/2021 - DPOMG 118.7.2/2021, referente ao edital de patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural.**
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A CPC analisou os questionamentos da COA-CAU/MG contidos na Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 222.3.2/2021 com o assunto: Providências para formatação de minuta de Edital de Patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural (ref. Protocolo Siccau n. 1391892/2021). A CPC deliberou o seguinte: 1. Dar ciência à Presidência do CAU/MG e responder aos questionamentos da COA-CAU/MG sobre o edital Chamamento Público de Patrocínio n° 002/2021 do CAU/MG e seus anexos, na modalidade Patrimônio Cultural: 1.1. O número máximo de projetos a selecionar e contratar é de <u>um projeto</u>? Não necessariamente. Serão disponibilizados **R$ 100.000,00** (cem mil reais), não havendo limite para o número de projetos a patrocinar considerando o montante total disponível para o patrocínio. Não há limite máximo de valor por projeto aprovado, podendo atingir o valor total do edital para um único projeto, caso haja somente um inscrito ou caso o primeiro colocado necessite utilizar o montante total para executar o projeto. 1.2. Ou mais de um projeto poderá ser selecionado e contratado no âmbito deste Edital?

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br

Sim. Não há limite para o número de projetos a patrocinar considerando o montante total disponível para o patrocínio. A quantidade de projetos patrocinados dependerá do número de projetos classificados e do valor estipulado por cada proponente para executar o projeto.

1.3. Na possibilidade que menciona o item 1.2, o valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o patrocínio seria a somatória dos projetos de aplicativos selecionados e contratados? Seriam cotas de qual valor máximo por projeto selecionado e contratado?

No caso de mais de um projeto selecionado, será considerada a ordem de classificação. Caso o primeiro colocado necessite do valor total para executar o projeto, ele receberá o patrocínio no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Caso o primeiro colocado necessite de um montante que inviabilize a execução do projeto pelo segundo colocado, será executado apenas o projeto do primeiro colocado e o valor restante não será utilizado nesse edital.

1.4. Foi realizado um orçamento ou utilizada outra referência que fundamente o custo de desenvolvimento do aplicativo em até R$ 100.000,00 (cem mil reais)?

Foi utilizado o mesmo valor do edital anterior. Na época o valor foi estipulado com base em uma breve pesquisa informal de mercado, não foi realizado um orçamento formal, tendo em vista que não se trata de uma compra.

1.5. O objeto do patrocínio envolve apenas o desenvolvimento do aplicativo? Ou inclui-se custos de aprovação e implementação junto às lojas digitais, nas suas versões de teste e definitiva, bem como, outros custos relacionados à hospedagem em servidor, também, pela manutenção, correções e atualizações necessárias do aplicativo?

O objeto do patrocínio inclui custos de aprovação e implementação junto às lojas digitais, nas suas versões de teste e definitiva, bem como, outros custos relacionados à hospedagem em servidor, também, pela manutenção, correções e atualizações necessárias do aplicativo.

1.6. Por qual período a patrocinada deve garantir a entrega ao CAU/MG do que menciona o item 1.5, para além do desenvolvimento do projeto de aplicativo?

Conforme item 10.1 alínea d do edital de 2020, a empresa patrocinada deverá garantir a entrega ao CAU/MG do objeto do patrocínio em até 24 meses.

1.7. Para a boa avaliação dos projetos de aplicativo é necessário que se definam critérios objetivos e de requisitos técnicos, tais como: tecnologia a ser utilizada, linguagem operacional, critérios de qualidade *user friendly* da plataforma, dentre outros, devendo ser expostos no quadro "Critérios de Avaliação" no item 15.6 da minuta em revisão deste Edital.

O CAU/MG patrocinará a proposta de aplicativo que obrigatoriamente contemple os seguintes aspectos:

a. uso de mecânicas e dinâmicas de jogos (gamificação), interativo e user-friendly, atraente e divertido na abordagem sobre o Patrimônio Cultural enquanto identidade, devendo o cenário ser alguma cidade mineira;

b. Que estejam em desenvolvimento ou que apresentem condições de implementação e operação imediata;

c. Promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no contexto da educação patrimonial;

d. Apresentem linguagem intuitiva que inclua em sua abordagem situações de riscos ao Patrimônio Cultural que impulsione o engajamento dos(as) usuário(as) no apontamento de ações de proteção/defesa/preservação do patrimônio;

e. Apresente caráter educativo sobre o Patrimônio Cultural (conceitos, gestão e regulação);

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br

	f. Que aborde o patrimônio mineiro em sua abrangência Estadual, admitindo a ampliação da plataforma por municípios para sua regionalização; g. funcionalidade em sistema operacional IOS e Android para dispositivos móveis, tais como smartphones e tablets; h. Que permita a substituição dos bens culturais por outros, à escolha de outros municípios com a aba AJUDA incluída no aplicativo; Não poderão ser patrocinados os projetos: a) Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/MG; b) Que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no estado de Minas Gerais; 2. Além dessas questões a CPC esclarece que: A empresa vencedora deverá realizar a manutenção e funcionamento do aplicativo durante 24 meses. Findo esse prazo, dependendo da experiência ao longo dos 24 meses, considerando o número de downloads do aplicativo e a adesão das pessoas ao aplicativo, caso haja interesse do CAU/MG, poderá ser realizado outro edital exclusivo para manutenção e melhoria do aplicativo ou a contratação de empresa especializada para tal. 3. A CPC informa que está de acordo com os critérios de avaliação do quadro contido na Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 222.3.2/2021.
ITEM DE PAUTA	**3.2. Apreciação PROTOCOLO 1419125/2021 - indicação representantes CAU/MG para compor Comitê Preservação Patrimônio Cultural**
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	O Coordenador Sergio Ayres informou que ele e a conselheira Luciana Bracarense Coimbra Veloso foram indicados para compor o Comitê de Preservação Patrimônio Cultural e que a informação já havia sido repassada para a Presidência e Secretaria Executiva do CAU/MG.
ITEM DE PAUTA	**3.3. Apreciação PROTOCOLO 1414891/2021 - Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 (Anexo I), da Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC), do Município de Araguari.**
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A CPC analisou o edital e solicitou que ele fosse encaminhado para a CEP-CAU/MG, pois apesar de se tratar de Patrimônio Cultural, a dúvida referente ao edital está relacionada com atribuições profissionais.

ENCERRAMENTO:

As 11:30, tendo sido o que havia a ser tratado, os membros da CPC-CAU/MG encerraram a 30ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Patrimônio Cultura do CAU/MG. Para os devidos fins, foi lavrada esta Súmula que vai assinada pelos participantes da reunião e pela Assessora Bethânia Ferreira da Silva.

Luciana Bracarense Coimbra Veloso _____
Coordenador da CPUA-CAU/MG

Ademir Nogueira De Avila _____
Membro Titular da CPUA-CAU/MG

Adriane De Almeida Matthes _____
Membro Titular da CPC-CAU/MG

Bethânia Ferreira da Silva
Assessora da CPC-CAU/MG

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/MG.

Bethânia Ferreira da Silva
Assessoria CPC - CAU/MG

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br